



LEI NÚMERO 3.191, de 29 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a aceitação, pela rede pública municipal de saúde, de receitas médicas emitidas por profissionais da rede privada legalmente habilitados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica autorizada, no âmbito do Município de Sabará, a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais legalmente habilitados e não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º) A aceitação prevista no art. 1º observará as seguintes condições:

- I - os medicamentos solicitados deverão estar incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) ou em listas suplementares oficialmente adotadas pelo Município;
- II - o receituário deverá conter identificação do profissional prescritor (nome, CRM/CRO, assinatura, data e carimbo);
- III - os fornecimentos dos medicamentos dependerão da capacidade orçamentária, técnica e da disponibilidade de insumos e equipamentos do Município.

Art. 3º) Fica facultado ao profissional farmacêutico da rede pública municipal realizar a substituição de medicamentos de referência por genéricos equivalentes, desde que observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com base no princípio ativo do fármaco.

Art. 4º) O Município poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto, definindo fluxos de atendimento e critérios técnicos para execução.

Art. 5º) Esta Lei tem por finalidade:

- I – evitar a duplicidade de atendimentos na rede pública apenas para emissão de receitas;
- II – reduzir a sobrecarga das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços municipais;
- III – otimizar o uso dos recursos públicos;
- IV – ampliar e facilitar o acesso da população à medicação.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de outubro de 2025.



Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará